

Ministério do Esporte**SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E DE LAZER****ATO DECLARATÓRIO Nº 47, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006**

Reconhece o direito à isenção do II e IPI à Confederação Brasileira de Atletismo e aquisições no mercado interno e nas importações dos produtos que relaciona.

A Secretária Nacional de Desenvolvimento do Esporte e do Lazer do Ministério do Esporte, de conformidade com o disposto no art. 4º da Portaria nº 199, de 09 de agosto de 2002, tendo em vista o que consta do Processo nº 58701.001512/2006-70, no qual se acha comprovado que o material a ser importado foi homologado pela entidade internacional da respectiva modalidade esportiva e não possui similar nacional, expede o presente ATO DECLARATÓRIO a beneficiar a Confederação Brasileira de Atletismo - CBAt, CPNJ nº 29.983.798/0001-10, no direito à isenção do Imposto de Importação - II e Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI de que trata a Lei 10.451, de 10 de maio de 2002, prorrogada pela Medida Provisória nº 227 de 06/12/2004 convertida na Lei 11.116 de 18/05/05, relativos aos equipamentos e materiais esportivos para modalidade Atletismo abaixo relacionados:

ANEXO I

ORD	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR TOTAL US\$
01	500-2100BLK/YEL22' X 29' X 32" COLCHÃO DE SALTO COM VARA - PRETO E AMARELO	01	15.790,00
	SEM CAIXA DE TREINO SEM LOGO		
02	500-2112WHT CAPA DE CHUVA F/POSTES-2100 - BRANCA	01	1.670,00
03	520-6700BLK POSTES PARA SALTO COM VARA - 10' - 20', COM COLCHÃO BASE AJUSTÁVEL PRETO	01	5.900,00
04	520-6600-01 EXTENSORES PARA POSTES. MODELO 520- 6600/6700-PAR	00	0,00
05	DESCONTO ESPECIAL 2%		467,20
TOTAL			22.892,80

REJANE PENNA RODRIGUES

ATO DECLARATÓRIO Nº 48, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006

Reconhece o direito à isenção de II e IPI ao atleta Eduardo de Souza Ramos nas aquisições no mercado interno e nas importações dos produtos que relaciona.

A Secretária Nacional de Desenvolvimento do Esporte e do Lazer do Ministério do Esporte, Substituta, de conformidade com o disposto no art. 4º da Portaria nº 199, de 09 de agosto de 2002, tendo em vista o que consta do Processo nº 58701.001579/2006-12, no qual se acha comprovado que o material a ser importado foi homologado pela entidade internacional da respectiva modalidade esportiva e não possui similar nacional, expede o presente ATO DECLARATÓRIO a beneficiar ao atleta Eduardo de Souza Ramos, CPF nº 029.624.388-49, no direito à isenção do Imposto de Importação - II e Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI de que trata a Lei 10.451, de 10 de maio de 2002, prorrogada pela Medida Provisória nº 227 de 06/12/2004 convertida na Lei 11.116 de 18/05/05, relativo ao equipamento para modalidade Vela e Motor abaixo relacionados:

ANEXO I

ORD	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR
1	Barco a vela da classe Star em fibra de vidro branco, fabricado em 2006, completo com cabos.	01	12.130,00
	moitões, ancora, remo. 01 carreta rodoviária "Delta" trailer RB 1000 nº 32146 e 2 mastros, 2 capas de barco impermeáveis		
Total			12.130,00

CLÁUDIA REGINA BONALUME

ATO DECLARATÓRIO Nº 49, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006.

Reconhece o direito à isenção de II e IPI ao atleta Henry Raul Boening nas aquisições no mercado interno e nas importações dos produtos que relaciona.

A Secretária Nacional de Desenvolvimento do Esporte e do Lazer do Ministério do Esporte, Substituta, de conformidade com o disposto no art. 4º da Portaria nº 199, de 09 de agosto de 2002, tendo em vista o que consta do Processo nº 58701.001578/2006-60, no qual se acha comprovado que o material a ser importado foi homologado pela entidade internacional da respectiva modalidade esportiva e não possui similar nacional, expede o presente ATO DECLARATÓRIO a beneficiar ao atleta Henry Raul Boening, CPF nº 004.662.990-44, no direito à isenção do Imposto de Importação - II e Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI de que trata a Lei 10.451, de 10 de maio de 2002, prorrogada pela Medida Provisória nº 227 de 06/12/2004 convertida na Lei 11.116 de 18/05/05, relativo ao equipamentos para modalidade Vela e Motor abaixo relacionados:

ANEXO I

ORD	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR ?
1	Barco internacional da Classe Finn em fibra de vidro da cor branca pronto para velejar com cabos, moitões, com carretas RB4 nº 0407, 2 mastros, 1 retranca, 2 velas e 2 capas.	01	3.315,00
Total			3.315,00

CLAUDIA REGINA BONALUME

Ministério do Meio Ambiente**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS****PORTARIA Nº 98, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2006**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 inciso V, Anexo I, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.718, de 13 março de 2006, e art. 95, item VI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002; Considerando a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou; Considerando o Decreto de 14 de junho de 2005, que criou a Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS de Itatupã-Baquió, localizada no Município de Gurupá, no Estado do Pará; Considerando que os moradores da RDS de Itatupã-Baquió utilizam-se preferencialmente da estrutura político-administrativa do Estado do Amapá, por sua proximidade geográfica; Considerando a solicitação das associações comunitárias das populações residentes no interior e no entorno da RDS Itatupã-Baquió para que a gestão da Unidade de Conservação seja exercida pela Superintendência do Ibama no Estado do Amapá; Considerando a proposição apresentada pela Diretoria de Desenvolvimento Socioambiental - DISAM, no processo Ibama nº 02004001083/2006-43, resolve:

Art. 1º Conferir à Superintendência do Ibama no Estado do Amapá a Gestão Ambiental Integrada da RDS de Itatupã-Baquió, nos limites estabelecidos no art. 1º do Decreto de 14 de Junho de 2005, com a finalidade de implementar as seguintes missões finalísticas:

- I - Gestão Administrativa da RDS Itatupã-Baquió;
- II - Gestão Ambiental da Fauna e da Flora presentes na RDS;
- III - Licenciamento Ambiental;
- IV - Ações de Proteção e Fiscalização Ambiental;
- V - Gestão de Recursos Pesqueiros;
- VI - Educação ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

Ministério dos Transportes**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS****RESOLUÇÃO Nº 668, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2006**

Autoriza a desincorporação física, contábil e a alienação de bens móveis da união sob a guarda e responsabilidade da Administração do Porto de São Francisco-APSF, localizados no porto de São Francisco do sul, no estado de Santa Catarina-SC.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno,

considerando o que consta do Processo nº 50300.001041/2006-19 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 171ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Autorizar a desincorporação física, contábil e a alienação de bens móveis da União de acordo com os Termos de Vistoria nºs. 001/2006 a 05/2006, elaborados pela Comissão designada pelas Portarias nºs 004/2003, de 24 de janeiro de 2003 e 039/2003, de 08 de abril de 2003, do Presidente da Administração do Porto de São Francisco do Sul, adquiridos com recursos da União, que se encontram sob a guarda e responsabilidade da referida Administração, localizados no Porto de São Francisco do Sul.

Art. 2º Determinar que a alienação dos bens listados nos Termos de Vistorias referenciados, sejam processados mediante doação à Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional - Joinville, nos termos do Decreto nº. 99.658, de 30 de outubro de 1990.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 669, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza a desincorporação física, contábil e a alienação de bens móveis da união sob a guarda e responsabilidade da superintendência do porto de rio grande, localizados no porto de rio grande, no estado do Rio Grande do Sul-RS.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000642/2006-04 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 171ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Autorizar a desincorporação física, contábil e a alienação de bens móveis da União sob a guarda e responsabilidade da Superintendência do Porto de Rio Grande-SUPRG, localizados no Porto de Rio Grande-RS, de acordo os Termos de Vistoria nºs. 001/2005 a 19/2005, elaborados pela Comissão designada pela Portaria nº 113/2004, de 15 de junho de 2004 do Superintendente do Porto de Rio Grande.

Art. 2º Determinar que a alienação ora autorizada seja processada de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e os Decretos nºs. 21.981, de 19 de outubro de 1932 e 99.658, de 30 de outubro de 1990.

Art. 3º Determinar que o produto da referida alienação seja depositado em conta corrente bancária especial, devendo ser utilizado na aquisição de novos bens, após a aprovação do Plano de Aplicação pela ANTAQ.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 670, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2006

Aprova o plano de aplicação dos recursos oriundos da venda de bens inservíveis da união a serem aplicados pela Superintendência de Portos e Hidrovias-SPH.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001054/2006-80, dando cumprimento ao que foi decidido na 171ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de dezembro de 2006, resolve:

Art.1º Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos oriundos da venda de bens inservíveis da União, pela Superintendência de Portos e Hidrovias-SPH, no montante de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), a ser utilizado na aquisição de diversos equipamentos, conforme documentação constante no processo acima mencionado.

Art. 2º Determinar que as aquisições que venham a ser realizadas, envolvendo o referido Plano, sejam processadas de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Determinar que a Superintendência de Portos e Hidrovias-SPH, proceda a classificação e os registros contábeis pertinentes à utilização dos recursos financeiros em questão, como próprios da União.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 671, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza a desincorporação física, contábil de bens móveis da união sob a guarda e responsabilidade da administração dos portos de paranaguá e antonina, no estado do Paraná-PR.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS- ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta no processo 50300.001295/2006-29 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 171ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de dezembro de 2006, resolve: